



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
Gabinete VEREADOR MATEUS ASSAYAG  
PSDB – AM

Projeto de Resolução nº 009 /2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ART. 30 E 79 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o texto do Art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins conforme descrito abaixo:

*“Art. 30 – O Presidente poderá participar de todas as votações de matérias no plenário, sendo obrigatória a votação quando a matéria exigir quórum de 2/3 (dois terços) ou quando houver empate, e, sendo facultativa a votação nas demais matérias em discursão.”*

Art. 2º - Será incluído o § 5º. no Art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parintins conforme descrito abaixo:

*“Art. 79 – § 5º. – Durante a leitura da Ordem do dia serão informadas ao plenário as ausências por força de representação do Poder Legislativo em cerimônias, por força de viagens oficiais da Câmara Municipal de Parintins e por outras razões com justificativas oficiais, principalmente quando for empregado recursos do orçamento da Câmara Municipal de Parintins.”*

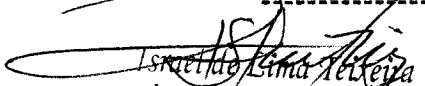
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins, 24 de novembro de 2011.

  
Mateus Assayag  
Vereador

**PROTOCOLO**

Recebido em: 29/11/11

  
ASSESSOR DA MESA DIRETORA  
PORTARIA Nº 037/2011 CMP